

Juntos, podemos fazer a diferença

Guia do Voluntário

Documento:
GUIA DO VOLUNTÁRIO

Versão
000_2024-2025

Edição:
Centro de Bem Estar Infantil de Vila Franca de Xira

Data:
Dezembro de 2024

Última revisão:
03 de dezembro de 2024

A construção de uma sociedade
mais justa, solidária e inclusiva,
de todos e para todos, é uma
missão diária no CBEI.

**Juntos, podemos fazer
a diferença.**

ÍNDICE

Introdução	3
Voluntariado	4
Voluntários	5
Direitos e Deveres	6
O Compromisso	8

INTRODUÇÃO

Os voluntários estiveram sempre presentes nas sociedades, ao longo dos tempos e a sua ação revestiu várias expressões, predominantemente de cariz caritativo, exercida de forma isolada e esporádica e ditada a maioria das vezes, por razões familiares, de amizade e de boa vizinhança.

Durante anos a sua atuação foi entendida como um modo de colmatar insuficiências dos apoios familiares e institucionais. Na sociedade atual reconhece-se que o voluntariado tem um espaço próprio de atuação, cujo trabalho se situa numa linha de complementaridade do trabalho profissional e da atuação das instituições.

Trabalho a que os países e os governos prestam cada vez mais atenção, conscientes de que os voluntários constituem um dos mais valiosos recursos ativos de qualquer país.

É justamente neste contexto de reconhecimento pelo trabalho voluntário, promoção do voluntariado e apoio aos voluntários, que se enquadra a **Lei do voluntariado**¹.

Lei, que, tal como a sua regulamentação² procurou no espaço de liberdade e espontaneidade que caracteriza e define o voluntariado, ir ao encontro das necessidades sentidas pelos voluntários e pelas entidades que enquadram a sua ação.

Por isso, as soluções adotadas assentam em quatro referências essenciais:

- » Participação organizada dos cidadãos;
- » Desenvolvimento de ações no âmbito de programas e projectos de entidades públicas e privadas;
- » Definição dos direitos e deveres dos voluntários;
- » Compromisso livremente assumido entre a organização promotora e o voluntário.

Mas a lei que enquadra o voluntariado não se reduz apenas a um conjunto de direitos e deveres.

¹ Lei n.º 71/98 de 3 de Novembro, que estabelece as bases de enquadramento jurídico do voluntariado

² Decreto-Lei n.º 389/99 de 30 de Setembro

Ela é essencialmente um instrumento que visa promover e consolidar um voluntariado sólido, qualificado e reconhecido socialmente. A dinamização do processo de desenvolvimento e a qualificação do voluntariado constituem os seus objetivos, tendo determinado a criação do Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, CNPV.

As virtualidades e potencialidades que a lei encerra permitem criar um contexto para a reflexão e diálogo, pondo a claro os ideais, valores, aspirações e papel dos voluntários na sociedade.

Com este propósito se elaborou o presente Guia que procura identificar como os voluntários podem atuar na sua relação com os destinatários, os outros voluntários, os profissionais, as organizações promotoras e a sociedade, em geral.

Partindo das coordenadas da legislação sobre o voluntariado e assente nos princípios da Declaração Universal do Voluntariado, o Guia do Voluntário que agora se apresenta pretende ser um instrumento que proporcione a cada voluntário uma reflexão sobre a sua própria atividade, o compromisso assumido com as organizações promotoras e com os destinatários da sua ação.

VOLUNTARIADO

EXERCÍCIO LIVRE DE UMA CIDADANIA ATIVA E SOLIDÁRIA!

- » Está ao serviço dos indivíduos, das famílias e das comunidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar das populações;
- » Traduz-se num conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada, expressando o trabalho voluntário;
- » Desenvolve-se através de projetos e programas de entidades públicas e privadas com condições para integrar voluntários, envolvendo as entidades promotoras;
- » Corresponde a uma decisão livre e voluntária apoiada em motivações e opções pessoais que caracterizam o voluntário.

VOLUNTÁRIOS

UM DOS MAIS VALIOSOS RECURSOS DE QUALQUER PAÍS!

QUEM É O VOLUNTÁRIO?

Voluntário é aquele que presta serviços não remunerados numa organização promotora, de forma livre, desinteressada e responsável, no seu tempo livre.

SER VOLUNTÁRIO É

- » Assumir um compromisso com a organização promotora de voluntariado;
- » Desenvolver ações de voluntariado em prol dos indivíduos, famílias e comunidade;
- » Comprometer-se, de acordo com as suas aptidões e no seu tempo livre.

ACTUAÇÃO DO VOLUNTÁRIO

Atuar como voluntário é ter um ideal por bem fazer, que assenta numa relação de solidariedade traduzida em:

- » Liberdade, igualdade e pluralismo no exercício de uma cidadania ativa;
- » Responsabilidade pelas atividades que desenvolve com os destinatários;
- » Participação nas atividades a desenvolver pela organização promotora na aplicação do Programa de Voluntariado³;
- » Gratuidade no exercício da atividade, mas sem ser onerado com as despesas dele decorrente;
- » Complementaridade com a atividade dos profissionais, sem os substituir;
- » Convergência e harmonização com os interesses dos destinatários da ação e com a cultura e valores das organizações promotoras.

³ Art.º 9º da Lei n.º 71/98

DIREITOS E DEVERES

EXPRESSÃO DO RECONHECIMENTO DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Atuar com as pessoas, famílias e comunidade é estabelecer uma relação de reciprocidade de dar e receber, assumindo um compromisso que exige direitos e impõe deveres.

DIREITOS DO VOLUNTÁRIO⁴

- » Desenvolver um trabalho, de acordo com os seus conhecimentos, experiências e motivações;
- » Ter acesso a programas de formação inicial e contínua;
- » Receber apoio no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica;
- » Ter ambiente de trabalho favorável e em condições de higiene e segurança;
- » Participar das decisões que dizem respeito ao seu trabalho;
- » Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve com acreditação e certificação;
- » Acordar com a organização promotora um programa de voluntariado, que regule os termos e condições do trabalho que vai realizar.

DEVERES DO VOLUNTÁRIO⁵ PARA COM

DESTINATÁRIOS

- » Respeitar a vida privada e a dignidade da pessoa;
- » Respeitar as convicções ideológicas, religiosas e culturais;
- » Guardar sigilo sobre assuntos confidenciais;
- » Usar de bom senso na resolução de assuntos imprevistos, informando os respetivos responsáveis;
- » Atuar de forma gratuita e interessada, sem esperar contrapartidas e compensações patrimoniais;
- » Contribuir para o desenvolvimento pessoal e integral do destinatário;
- » Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário.

⁴ Art.º 7.º da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro

⁵ Art.º 7.º da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro

ORGANIZAÇÃO PROMOTORA

- » Observar os princípios e normas inerentes à atividade, em função dos domínios em que se insere;
- » Conhecer e respeitar estatutos e funcionamento da organização, bem como as normas dos respetivos programas e projetos;
- » Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- » Zelar pela boa utilização dos bens e meios postos ao seu dispor;
- » Participar em programas de formação para um melhor desempenho do seu trabalho;
- » Dirimir conflitos no exercício do trabalho voluntário;
- » Garantir a regularidade do exercício do seu trabalho;
- » Não assumir o papel de representante da organização sem seu conhecimento ou prévia autorização;
- » Utilizar devidamente a identificação como voluntário no exercício da sua atividade;
- » Informar a organização promotora com a maior brevidade possível sempre que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário.

OS PROFISSIONAIS

- » Colaborar com os profissionais da organização promotora, potenciando a sua atuação no âmbito de partilha de informação e em função das orientações técnicas inerentes ao respetivo domínio de atividade;
- » Contribuir para o estabelecimento de uma relação fundada no respeito pelo trabalho que a cada um compete desenvolver.

OS PROFISSIONAIS

- » Respeitar a dignidade e liberdade dos outros voluntários, reconhecendo-os como pares e valorizando o seu trabalho;
- » Fomentar o trabalho de equipa, contribuindo para uma boa comunicação e um clima de trabalho e convivência agradável;
- » Facilitar a integração, formação e participação de todos os voluntários.

A SOCIEDADE

- » Fomentar uma cultura de solidariedade;
- » Difundir o voluntariado;
- » Conhecer a realidade sociocultural da comunidade, onde desenvolve a

- sua atividade de voluntário;
- » Complementar a ação social das entidades em que se integra;
 - » Transmitir com a sua atuação, os valores e os ideais do trabalho voluntário.

O COMPROMISSO

ENCONTRO DE VONTADES E RESPONSABILIZAÇÃO MÚTUA

RELAÇÕES ENTRE O VOLUNTÁRIO E A ORGANIZAÇÃO PROMOTORA

O trabalho voluntário não decorre de uma relação subordinada nem tem contrapartidas financeiras;

O voluntariado, expressando o exercício livre de cidadania, só pode ter lugar num quadro de autonomia e pluralismo alicerçado no princípio da responsabilidade.

PROGRAMA DE VOLUNTARIADO

É neste contexto que se colocam as relações entre o voluntário e a organização promotora e é acordado entre ambos a realização do trabalho voluntário através de um compromisso.

Este compromisso, que a Lei designa por **Programa de Voluntariado** ⁶ decorre assim do encontro de vontades entre ambas as partes e é reduzido a um contrato escrito.

Expressa a adesão livre, desinteressada e responsável do voluntário a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora.

Consubstancia as relações mútuas da organização promotora e do voluntário, correspondentes ao conteúdo, à natureza e à duração do trabalho voluntário num quadro de direitos e deveres de ambas as partes.

Traduz os princípios enquadradores do voluntariado, designadamente os princípios da solidariedade, complementaridade, responsabilidade,

⁶ Art.º 9.º da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro

convergência e gratuidade.

COMO SE TORNAR VOLUNTÁRIO

Em primeira instância o candidato a voluntário manifesta a sua vontade de preenchendo uma Ficha de Voluntário presencialmente ou disponível no site da instituição.

Depois de agendada uma reunião para avaliar o enquadramento mais adequado para voluntário é elaborado um contrato.

NÃO IMPORTA O TEMPO DE DURAÇÃO DO COMPROMISSO, PODERÁ SER DE UM MÊS, SEIS MESES OU QUALQUER OUTRO PERÍODO. O QUE REALMENTE IMPORTA É QUE, ENQUANTO DURAR, ELE SEJA DESENVOLVIDO DENTRO DAS REGRAS ESTABELECIDAS.

**“SE ÉS OU QUERES SER
VOLUNTÁRIO... VAI E FAZ! ...
DÁ UM POUCO DE TI, PENSA EM
TI, PENSA EM MIM E NOS OUTROS
TAMBÉM.”**

(Hino do Ano Internacional dos Voluntários, Paulo de Carvalho e outros)



CENTRO DE BEM ESTAR INFANTIL DE VILA FRANCA DE XIRA



RUA DR. VASCO MONIZ, Nº 22,
2600 - 273 VILA FRANCA DE XIRA



263 286 800

(CHAMADA PARA REDE FIXA NACIONAL)



VOLUNTARIADO@CBEI.PT

cbei.pt

